ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 368, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, nos termos do Decreto Estadual nº. 11.493, de 26 de novembro de 1964, a Guarda de Vigilância Municipal.

§ Único- A Guarda de Vigilância Municipal, será constituida de 5 (cinco) cargos, só podendo entrar em execução depois de cumprido o Decreto citado nêste artigo.

Art. 2º - O preenchimento dos cargos criados pelo artigo anterior será / procedido de prova pública de seleção.

Art. 3º - Para atender aos encargos desta Deliberação, fica criada a "taxa de vigilância".

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.